



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1168/97

Autoriza o Município de Viçosa a contratar com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE - operações de crédito e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo de Viçosa autorizado a celebrar com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE - operações de crédito até o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à execução de obras em pavimentação de ruas, respeitados os limites legais de endividamento do Município.

Art. 2º - Esta operação de crédito está prevista no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei nº 1.129/96, que estabelece as Diretrizes Gerais de Orçamento do Município para o exercício de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de janeiro de 1997.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/01/97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.